



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ E A
EMPRESA UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Recursos Logísticos Substituta, Senhora **DULCINEIA KAZMIERCZAK**, nomeada pela Portaria nº 456, de 29 de outubro de 2015, publicada no *DOU* de 03 de novembro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, portadora da matrícula funcional nº 2192405, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.785.432/0001-05, sediada na Rua Benjamin Constant, 921, Centro, em Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.100691/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4), que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A supressão de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, correspondente ao valor de R\$ 5.173,83 (cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), com fundamento no Art. 58, I, c/c o Art. 65, I, alíneas *a* e *b*, §§1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. O acréscimo de 22,63% (vinte e dois vírgula sessenta e três por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, correspondente ao valor de R\$ 50.043,12 (cinquenta mil quarenta e três reais e doze centavos), com fundamento no Art. 58, I, c/c o Art. 65, I, alíneas *a* e *b*, §§1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. Proceder à prorrogação do prazo de vigência por mais 50 (cinquenta) dias, com fundamento no Art. 57, § 1º, I e IV, e § 2º, da Lei 8.666/1993 e conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.3, do instrumento original.

1.1.4. Proceder ao acréscimo de 15 (quinze) dias no prazo de execução dos serviços, contados do 5º (quinto) dia útil seguinte à Ordem de Serviço, conforme previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato SRA-PR nº 021/2021 terá sua vigência prorrogada até 19/01/2023, à luz do Art. 57, § 1º, I e IV, e § 2º, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 266.022,26 (duzentos e sessenta e seis mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação ou complementação da garantia no valor de R\$ 2.243,47 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), com validade por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170153

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 204647

Elemento de Despesa: 339039.16

PI: S6448SRA

Unidade Gestora Responsável: 380944

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Documento assinado eletronicamente

WILLIAN RAMPAZZO SCHENA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

CPF [REDACTED] 3

R.G. [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO

CPF [REDACTED]

R.G. [REDACTED]

Aprovo o presente Termo Aditivo, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX– artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.

Documento assinado digitalmente

JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 19/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcinea Kazmierczak, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz da Silva Junior, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizianovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 19/09/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Rampazzo Schena, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28149563**
e o código CRC **A390C7EB**.

Referência: Processo nº 10980.100691/2021-41.

SEI nº 28149563